

No dia 29 de novembro de 2019, o Comitê Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior publicou no Diário Oficial da União a Resolução nº 16, de 26 de novembro de 2019, que prorrogou o direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de alto-falantes, normalmente classificadas nos códigos 8518.21.00, 8518.22.00 e 8518.29.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China.

A medida original foi aplicada, por um prazo de até 5 (cinco) anos, em 13 de dezembro de 2007, e foi prorrogada após revisão de final de período concluída em 2013, uma vez que foi comprovada a probabilidade de continuação/retomada do dumping e do dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

A presente revisão de final de período foi iniciada a partir de petição, protocolada em julho de 2018, pelas empresas ASK do Brasil Ltda., Harman do Brasil Indústria Eletrônica e Participações Ltda. e Thomas K.L. Indústria de Alto-Falantes Ltda. A revisão durou 12 meses e incluiu a avaliação da probabilidade de continuação do dumping e retomada do dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

Na ausência de colaboração dos produtores/exportadores, a decisão se baseou na melhor informação disponível. Assim, foi recomendada a prorrogação das medidas antidumping, na forma de alíquota ad valorem, no montante de 78,3%. Deve-se salientar a alteração da forma de cobrança da medida, de alíquota específica para alíquota ad valorem.

Ademais, diante das informações coletadas ao longo do processo, decidiu-se pela redução do escopo da medida vigente. Nesse sentido, o escopo do produto objeto do direito antidumping passou a ter a seguinte definição: o produto objeto do direito antidumping são os alto-falantes, comumente classificados nos subitens 8518.21.00, 8518.22.00 e 8518.29.90 da NCM, originários da China, com peso superior a 18 gramas, para uso em veículos automóveis terrestres, excluídos os alto-falantes do tipo buzzers, de aplicação em painéis de instrumentos de veículos automotores.

Na presente revisão não foi realizada avaliação de interesse público.